



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2014

Súmula: Dispõe sobre a distribuição de processos no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná; e considerando as deliberações da 8ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores do ano de 2014, realizada em 07 de novembro, resolve:

**Artigo 1º.** Fica incluído o inciso V no § 2º do artigo 4º da Instrução de Serviço nº 32/2012, com a seguinte redação:

“V - Os processos de transferências voluntárias oriundos das Universidades Estaduais”

**Artigo 2º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos de distribuição realizados a partir de 10/11/2014.

Curitiba, 20 de novembro de 2014

**MICHAEL RICHARD REINER**

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas